

JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Lei 7.828, de 16 de junho de 2020, dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência. Em atendimento, indicamos abaixo os procedimentos a serem adotados para o requerimento:

1- Preencher devidamente e assinar o formulário- inclusive a chefia- que está disponível no Portal do Servidor (Guia de Serviços/Jornada Especial);

2- No formulário, indicar a redução de jornada pretendida, lembrando que só poderá ser em jornada normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, sempre no mesmo horário. No caso de opção de horário móvel, será necessário anexar ao formulário o Termo de Anuência de Horário Móvel, disponível no Portal do Servidor (Guia de Serviços/Requerimentos de Frequência);

3- Agendar o atendimento presencial para protocolo do pedido no DRH, enviando uma mensagem de texto por WhatsApp (11)97322-8429;

4- No caso de filhos/dependentes ou cônjuge/companheiro(a) com deficiência, no momento do protocolo você deve apresentar, além do formulário devidamente preenchido e assinado, a documentação que comprova a relação com a pessoa com deficiência (RG, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável, Termo de Guarda/Curatela/Tutela, por exemplo). No caso de união estável, inexistindo a escritura pública de reconhecimento da união, deverá ser apresentado pelo menos 3 dos documentos elencados no parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto 37.455 de 15 de dezembro de 2020.

5- O laudo médico original emitido nos últimos doze meses declarando a espécie e o grau da deficiência será apresentado somente na perícia médica no SESMT, que ocorrerá em dia e horário indicados no momento do protocolo no DRH.